



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2013 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2013 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

### PREÂMBULO

**OBJETO:** Fornecimento de medicamentos, conforme especificações constantes do Anexo II – Memorial Descritivo.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 30/04/2013**

**HORÁRIO DE INÍCIO DAS SESSÕES: 9:30 hs.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES:** Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações localizada na Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia - Alumínio/SP. A sessão será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designadas nos autos do processo licitatório nº 15/2013. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de protocolo até horário acima estipulado .

**ESCLARECIMENTOS:** Divisão de Compras, localizada na Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia - Alumínio/SP., telefone (11) 4715-5500 – Ramal 5309. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet [www.aluminio.sp.gov.br](http://www.aluminio.sp.gov.br).

**O Senhor Diretor do Departamento Municipal de Governo**, usando da competência delegada pelo Prefeito deste Município de Alumínio, nos termos do Decreto Municipal nº. 1.202/2009 de 19 de janeiro de 2009 torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Fornecimento do(s) produto(s) relacionado(s) no Anexo II.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações, Decreto Municipal nº 1.205, de 03 de fevereiro de 2009 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

Integram este Edital os seguintes anexos:

- I - Recibo de Retirada;
- II - Especificações;
- III - Proposta de Preços;
- IV - Modelo de Declaração de Habilitação;
- V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VI - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.
- VII- Minuta da Ata de Registro de Preços



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

## 1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

**1.1** As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste Pregão Presencial p/Registro de Preços nº. 10/2013 – P.L. nº. 15/2013 - instrumento convocatório, bem como do Anexo II – Especificações.

**1.2** O edital e seus anexos poderão ser retirados no Paço Municipal à Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100 – Vila Santa Luzia – Alumínio/SP. Os custos do edital impresso de R\$ 26,40 (vinte e seis reais e quarenta centavos), ou gratuitamente no site: [www.aluminio.sp.gov.br](http://www.aluminio.sp.gov.br)

## 2- PARTICIPAÇÃO

**2.1-** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**2.2-** Não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1-** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2-** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3-** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**2.2.4-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**2.2.5-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

**2.2.6-** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## 3- CREDENCIAMENTO

**3.1-** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**3.1.1-** Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

**f)** Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, ou seja, cada representante poderá representar apenas uma empresa credenciada.

**3.1.2-** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

**3.1.3-** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

## **4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, **até a data determinada no preâmbulo deste edital**, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

**ENVELOPE “A” – PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2013**  
**PROCESSO LICITATÓRIO- Nº. 15/2013**  
**OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**  
**Empresa : \_\_\_\_\_**

## 5- PROPOSTA

**5.1-** O **Anexo III** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, digitalizado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.2-** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.3-** Deverão estar consignados na proposta:

**5.3.1-** A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

**5.3.2-** Tipo que identifique o produto ofertado, ou seja:

a) A proposta deverá conter a marca (medicamentos de referência e similar), o fabricante e a procedência do medicamento oferecido.

b) Especificações técnicas – os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

**c) Número do item e o código que consta no Anexo II do edital.**

**5.3.3-** Preço unitário dos itens e total; este último em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

**5.3.4-** Prazo de entrega que não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) **horas corridas** contadas da data de recebimento da **Autorização de Compra com o respectivo cronograma de entrega**;

**5.3.5-** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

**5.3.6-** Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no anexo II – Memorial Descritivo e que, caso seja considerada classificada e habilitada, no ato do pedido de empenho apresentará certificado de cumprimento das boas práticas de fabricação e Controle por linha de produção/ produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou cópia da publicação no Diário Oficial da União. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).

**5.3.7-** As distribuidoras devem declarar impressa na proposta de que, no caso de vencerem a licitação, apresentarão certificado de procedência dos produtos, ITEM a ITEM, a serem entregues de acordo com o estabelecido no Anexo II deste edital.

**5.3.8 -** Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**5.3.9-** O licitante que apresentar preço isento de ICMS, nos termos do Decreto 48.034/03, deverá informar na sua proposta a fruição desse benefício fiscal.

**5.3.10-** Para análise pela Equipe Técnica deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação):

**5.3.10.1-** Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

**5.3.10.1.1-** Para a comprovação de que trata o subitem 5.3.10.1, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão de Julgamento de Licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

**5.3.10.1.2-** Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

**5.3.10.1.3-** Caso alguma etapa do processo de produção do medicamento cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar a(s) empresa(s) que realizam os respectivos serviços, as instalações destinadas à fabricação e/ou controle dos medicamentos, o(s) responsável(eis) técnico(s) por tais atividades.

**5.3.10.1.4-** Bula dos produtos ofertados;

**5.3.10.1.5-** Em sendo a proponente distribuidora ou representante do produto ofertado, declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, subscrita por seu representante legal, confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o medicamento objeto deste certame.

## 6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope nº 2 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

6.1.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

6.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante ou ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1.1 à 6.1.1.3 não precisarão constar do envelope nº 02 “Habilitação” se tiverem sido apresentados na fase de credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

6.1.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

6.1.2.1 Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, ou seja, fornecimento de medicamentos, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida.

6.1.2.2 Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no item 2 do Anexo II do edital;

6.1.2.3 Cópia autenticada da autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA;

6.1.2.4 Cópia da autorização especial, quando a licitante – matriz e/ou filial – cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, observadas as normas da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA; se distribuidora a licitante deverá apresentar o documento relativo ao fabricante do medicamento cotado.

6.1.2.5 Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;

6.1.2.5.1 Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74.

6.1.2.6 Comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia.

6.1.3 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte :

6.1.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.3.2 No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

6.1.3.3 A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

6.1.3.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.1.3.5 Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.1.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de (a) certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e (b) certidão negativa quanto à dívida ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

6.1.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

6.1.3.8 Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS;

6.1.3.9 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.10 Prova de regularidade relativo a débitos trabalhistas (Lei 12.440/11 e Resolução Ad.TST 1470/2011

6.1.3.11 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.1.4 O cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº. 42.911, de 06.03.98 (**Anexo VII** deste Edital).

## 6.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**6.2.1-** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**6.2.2-** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

**6.2.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**6.2.4-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.2.5-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**6.2.6-** A Pregoeira ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1-** Nos dias, horário e local indicados neste Edital serão abertas as sessões públicas, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

**7.2-** Encerrada a fase de credenciamento, a Pregoeira conferirá os **envelopes A e B**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação e receberá os documentos elencados no item 5.3.2 e subitens que serão analisados pela Equipe Técnica.

**7.3-** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por ITEM**, observadas as especificações, exigências técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**7.3.1-** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor unitário** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.4-** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**7.4.1-** Cujo objeto não atenda às especificações, exigências técnicas, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.4.2-** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**7.4.3-** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

**7.5-** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.6-** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1-** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**7.6.2-** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.3-** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**7.6.4-** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário, observadas a **redução mínima** de **R\$ 0,01**(um centavo).

**7.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9-** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.9.1-** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.9.2-** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.9.3-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.9.4-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

**a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.10-** Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.11-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**7.12-** A Pregoeira poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13-** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**7.15-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

**7.16-** A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.17-** Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**7.18-** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

**7.19-** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**7.20-** Conhecida a proponente vencedora, a Pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

**7.20.1-** Em seguida, a Pregoeira deverá abrir os **envelopes** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no **subitem 7.20**, decidindo sobre as correspondentes **habilitações**, nos termos das previsões estampadas nos **subitens 7.15, 7.16 e 7.17**;

**7.20.2-** As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas, observada a ordem de classificação a que se referem os **subitens 7.10 a 7.13**.

**7.21-** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.

**7.22-** A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

**7.23-** Informações sobre o produto: **poderá ser solicitado ao fornecedor, pela Pregoeira informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras do medicamento e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

## 8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**8.1-** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2-** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no Setor de Protocolos;

**8.2.1-** Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

**8.2.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4-** Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.4.1-** Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

**8.4.2-** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.4.3-** Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolos localizada na Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia - Alumínio/SP., dirigidos ao Diretor do Departamento Municipal de Governo.

**8.5-** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame;

**8.6-** Existindo **recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

## 9 – CONTRATAÇÕES

**9.1-** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento** e o respectivo cronograma de entrega com o número da Nota de Empenho.

**9.2-** O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra (A.F.) no prazo de **cinco dias corridos**, contados da convocação;

**9.3-** A retirada do instrumento de compra (A.F.) fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item 6.2.2;

**9.5-** Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

**9.11-** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, será aplicado multa pela inexecução total do ajuste.

## 10- PRAZOS CONDIÇÕES DE ENTREGA

**10.1-** As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo II deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**10.1.1-** O prazo máximo de entrega é de **24 (vinte e quatro) horas corridas** contadas do recebimento da **Autorização de Fornecimento**;

**10.1.2-** Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

**10.1.3-** O Atestado de Recebimento será emitido no ato da entrega dos medicamentos.

**10.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**10.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

**10.2.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**10.3-** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo estipulado na notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

**10.4-** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

## **11- FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) **dias contados do recebimento do produto**, diretamente em conta corrente da Contratada.

**11.2-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**11.3-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

**11.4-** Os documentos de cobrança, deverão ser entregues na Divisão de Compras desta Prefeitura, sita à Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100, Vl. Sta. Luzia – Alumínio/SP.

**11.5-** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **3 (três) dias úteis**;

**11.5.1-** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros próprios da dotação do orçamento vigente.

## **13- SANÇÕES**

**13.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e demais penalidades legais aplicáveis previstas na Lei 8.666/93 com suas atualizações.

## **14- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

**14.2-** O resultado do presente certame será divulgado no DOE ou Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://www.aluminio.sp.gov.br>

**14.3-** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

**14.4 -** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**14.5-** Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado e/ou no Diário Oficial do Município.

**14.6-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mairinque Estado de São Paulo.

Alumínio, em 12 de abril de 2013.

**VALDIR CARLOS TISÊO**  
**Depto. Municipal De Governo**  
**Diretor**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

## ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PREGÃO (PRESENCIAL) P/REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2013**  
**P.L. Nº 15/2013 – OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>e-mail:</b>	
<b>Representante:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>Cidade/Estado:</b>	
<b>Telefone/fax:</b>	
Obtivemos através do acesso à página <b>www.aluminio.sp.gov.br</b> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
<b>Local:</b>	, _____ de _____ de 2013.
_____ <b>Assinatura</b>	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Compras.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Alumínio da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas na página [www.aluminio.sp.gov.br](http://www.aluminio.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

## ANEXO II

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: (MEMORIAL DESCRITIVO)

#### OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA O DO DEPTO. DE SAÚDE MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES

Lote Nº 01 - Rede Básica				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
1.	2000	fr.	Acebrofilina xarope adulto 50 mg/5 ml - frasco 120 ml	114.06.0116
2.	1500	fr.	Acebrofilina xarope pediatrico 25 mg/5 ml - frasco 120 ml	114.06.0045
3.	800	env.	Acetilcisteina 600 mg	114.06.0095
4.	100	fr.	Acetilcisteina xp pediatrico 20 mg - fr 100 ml	114.06.0194
5.	15000	cp.	Ácido fólico 5 mg	114.06.0668
6.	1500	fr.	Adoçante ciclamato de sodio + sacarina fr. 100 ml	114.06.0076
7.	3000	cp.	Aminofilina 100 cp	114.06.0507
8.	600	fr.	Budesonida 32 mcg spray nasal frasco 120 doses	114.06.0229
9.	100	fr.	Budesonida 64 mcg spray nasal 120 doses	114.06.0230
10.	600	fr.	Carbocisteina xarope adulto 50 mg	114.06.0016
11.	1000	fr.	Carbocisteina xarope pediátrico 20 mg	114.06.0017
12.	3000	cp.	Carbonato de calcio 500 mg	114.06.0657
13.	5000	cp.	Carbonato de cálcio + colecalciferol 600 mg/400 ui	114.06.0669
14.	500	tb	Cetoconazol+valerato de betametasona pom.	114.06.0184
15.	200	tb	Ciclopirox Olamina 10 mg/g creme 20 gr	114.06.0450
16.	200	fr.	Ciclopirox Olamina 10 mg/ml solução 15 ml	114.06.0549
17.	6000	cp.	Cilostazol 100 mg	114.06.0119
18.	12000	cp.	Cilostazol 50 mg	114.06.0319
19.	5000	cp.	Ciprofibrato 100 mg	114.06.0239
20.	8000	cp.	Clopidogrel 75 mg	114.06.0145
21.	920	tb	Cloranfenicol + Colagenase 10 mg + 0,6 U/G pomada tubo 15 g	114.06.0365
22.	200	fr.	Cloridrato de Ambroxol adulto fr. 120 ml	114.06.0388
23.	200	fr.	Cloridrato de Ambroxol pediátrico fr. 120 ml	114.06.0207
24.	4000	cp.	Complexo B comprimido	114.06.0389
25.	200	fr.	Simeticona gotas 75 mg/ml - frasco 15 ml	114.06.0685
26.	3000	cp.	Diosmina + Hesperidina 450 + 50 mg	114.06.0342
27.	15000	cp.	Hioscina (escopolamina) 10 mg + dipirona 250 mg comp.	114.06.0258
28.	50	fr.	Fosfato Sódico de Prednisolona 3 mg/ml solução oral - frasco 120 ml	114.06.0363
29.	6000	cp.	Levodopa + cloridrato de benserazida cp 200 + 50 mg	114.06.0604
30.	5000	cp.	Mesilato de Doxazosina 2 mg comp.	114.06.0347
31.	2500	cp.	Mesilato de Doxazosina 4 mg comp.	114.06.0317
32.	120000	cp	Omeprazol 20 mg cápsula	114.06.0171
33.	3000	cp	Omeprazol 40 mg capsula	114.06.0275
34.	4000	cp	Paracetamol 750 mg comp.	114.06.0542
35.	6	fr.	Policresuleno solução conc. 36% frasco 12 ml	114.06.0034



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

36.	3000	cp.	Polivitaminico + Poliminerais comp.	114.06.0213
37.	30000	cp.	Propatilnitrato 10 mg compr.	114.06.0035
38.	15	pote	Sulfadiazina de prata 400 g	114.06.0051
39.	200	tb	Sulfato de Neomicina + Bacitracina pomada	114.06.0071
40.	4000	cp.	Varfarina sódica 5 mg	114.06.0149
41.	1000	fr.	Vitamina A + D gotas fr. 10 ml	114.06.0040

	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
42.	200	cp.	Cetoprofeno 100 mg	114.06.0413
43.	200	cp.	Cloridrato de Ciclobenzaprina 5 mg	114.06.0150
44.	5000	cp.	Meloxicam 15 mg comp.	114.06.0269
45.	5000	cp.	Meloxicam 7,5 mg comp.	114.06.0358
46.	8000	cp.	Nimesulida 100 mg comp.	114.06.0091
47.	200	fr.	Nimesulida 50 mg/ml fr. 15 ml.	114.06.0057

	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
48.	250000	cp.	Acido acetilsalicílico 100 mg compr.	114.06.0044
49.	1000	cp.	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	114.06.0078
50.	1000	fr.	Albendazol suspensão oral 40 mg/ml 10 ml	114.06.0077
51.	5000	cp.	Alendronato de sódio 70 mg comp.	114.06.0325
52.	15000	cp.	Alopurinol 300 mg comp.	114.06.0011
53.	2000	cp.	Atenolol 100 mg comp.	114.06.0673
54.	30000	cp.	Besilato de Anlodipino 10 mg comp.	114.06.0106
55.	40000	cp.	Besilato de Anlodipino 5 mg comp.	114.06.0105
56.	30000	cp.	Carvedilol 12,5 mg comprimido	114.06.0291
57.	5000	cp.	Carvedilol 3,125 mg comprimido	114.06.0131
58.	25000	cp.	Carvedilol 6,25 mg comprimido	114.06.0428
59.	2000	fr.	Cloreto de sódio 0,9% mg solução nasal frasco 30 ml	114.06.0423
60.	10000	cp.	Cloridrato de Amiodarona 200 mg comprimido	114.06.0053
61.	10000	cp.	Cloridrato de Verapamil 80 mg comprimido	114.06.0370
62.	50	fr.	Dexametasona Elixir 0,1 mg/ml fr 120 ml	114.06.0371
63.	500	tb.	Dipropionato betametasona + sulfato de gentamicina 0,5/1 mg creme tubo 30 g	114.06.0383
64.	1000	cp.	Espironolactona 100 mg comprimido	114.06.0103
65.	35000	cp.	Espironolactona 25 mg comprimido	114.06.0101
66.	1500	caps.	Fluconazol 150 mg capsula	114.06.0070
67.	100	fr.	Fosfato Sodico de Prednisolona 1 mg/ml frasco 60 ml	114.06.0072
68.	200	fr.	Hidróxido de alumínio 60 mg suspensão oral frasco 150 ml	114.06.0699
69.	200	fr.	Ibuprofeno 50 mg/ml gotas fr. 30 ml	114.06.0376
70.	3000	cp.	Ibuprofeno 600 mg comprimido	114.06.0336
71.	15000	cp.	Levotiroxina sodica 100 mcg comprimido	114.06.0377
72.	15000	cp.	Levotiroxina sodica 25 mcg comprimido	114.06.0378
73.	20000	cp.	Levotiroxina sodica 50 mcg comprimido	114.06.0316



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

74.	1000	fr.	Loratadina 1 mg/ml xarope - frasco 100 ml	114.06.0265
75.	5000	cp.	Loratadina 10 mg	114.06.0146
76.	1000	fr.	Maleato de Dexclorfeniramina xarope 2 mg/ml frasco 120 ml	114.06.0047
77.	25000	cp.	Maleato de Enalapril 20 mg comprimido	114.06.0288
78.	800	cp.	Nitrofurantoína 100 mg	114.06.0320
79.	250	cp.	Permanganato de Potássio 100 mg comprimido	114.06.0379
80.	1000	cp.	Prednisona 20 mg comprimido	114.06.0085
81.	1000	cp.	Prednisona 5 mg comprimido	114.06.0380
82.	36	tb.	Saf gel tubo 50 g	114.06.0036
83.	10000	cp.	Sinvastatina 10 mg comprimido	114.06.0356
84.	60000	cp.	Sinvastatina 20 mg comprimido	114.06.0158
85.	20000	cp.	Sulfato ferroso 40 mg	114.06.0039
Colírio				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
86.	10	fr.	Bimatoprost + Maleato de Timolol 0,3 + 5 mg/ml colírio frasco 3 ml	114.06.0199
87.	10	fr.	Brinzolamida 10 mg/ml colírio frasco 5 ml	114.06.0301
88.	6	fr.	Cloridrato de Tetracaína 1% + Cloridrato de Fenilefrina 10+1 mg/ml- colírio-frasco 10 ml	114.06.0648
89.	10	tb	Acetato de retinol 10.000 U.I. + aminoácido 2,5% + metionina 0,5% + cloranfenicol 0,5% - tubo com 3,5 gr.	114.06.0644
90.	50	fr.	Dextrano 70 + hipromelose colírio 3 + 1 mg/ml – frasco 15 ml	114.06.0569
91.	1	fr.	Fluoresceína colírio (fr. 3 ml)	114.06.0024
92.	50	fr.	Hipromelose fr. 10 ml	114.06.0374
Psicotrópico				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
93.	6000	cp.	Alprazolam 1 mg comprimido	114.06.0137
94.	72000	cp.	Carbamazepina 200 mg comprimido	114.06.0015
95.	2000	cp.	Carbonato de lítio 300 mg	114.06.0223
96.	500	fr.	Clonazepam solução oral 2,5 mg/ml fr. 20 ml	114.06.0369
97.	1000	cp.	Clonazepam 0,5 mg cp	114.06.0614
98.	60000	cp.	Clonazepam 2 mg comprimido	114.06.0221
99.	60000	cp.	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	114.06.0270
100.	40000	cp.	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg	114.06.0233
101.	5000	cp.	Cloridrato de sertralina 50 mg	114.06.0459



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

Antibiótico				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
102.	600	fr.	Azitromicina 200 mg/5ml susp..oral	114.06.0646
103.	3000	cp.	Azitromicina 500 mg comprimido	114.06.0113
104.	15000	cp.	Cloridrato de Ciprofloxacino 500 mg comprimido	114.06.0018
105.	6000	cp.	Norfloxacin 400 mg comp.	114.06.0048
Odontológicos				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
106.	400	Cx	Anestésico cloridrato de lidocaína 2% (1:100000)- com vasoconstrutor- caixa com 50 tubetes de 1,8 ml	114.03.0375
107.	100	Cx	Anestésico cloridrato de prilocaína com vasoconstrutor felipressina 0,03 UL/ML- caixa com 50 tubetes de 1,8 ml	114.03.0374
108.	100	Cx	Anestésico local mepivacaína- 2% com vaso	114.03.0340
109.	160	cx	Anestésico tópico- frasco com 20 gramas	114.03.0004
ITEM	TOTAL		Pronto Atendimento	CODIGO
110.	200	ap	Acetato de betametasona + fosfato dissodico de betametasona – 3 + 3 mg/ml - injetável	114.05.0116
111.	5	tb	Acetato de retinol + cloranfenicol	114.06.0012
112.	1.500	ap	Ácido ascórbico	114.05.0051
113.	400	ap	Adrenalina - injetável	114.05.0007
114.	10.000	ap	Água para injeção – ampola 10 ml	114.05.0137
115.	5.000	Ap.	Água para injeção- ampola 5 ml	114.05.0136
116.	1	cx	Água p/injeção 250 ml	114.05.0050
117.	100	ap	Amicacina 500mg injetável	114.05.0004
118.	500	ap	Aminofilina injetável	114.05.0009
119.	300	ap	Amiodarona injetável	114.05.0010
120.	1000	ap	Benzetacil penicilina + procaína	114.05.0053
121.	2.500	fr	Benzil penicilina benzatina 600.000 U (150.000 U/ml) embalagem contendo 1 ou 10 frascos-ampola com 4 ml	114.05.0140
122.	5.000	fr	Benzil penicilina benzatina 1.200.000 U (300.000 U/ml) embalagem contendo 1 ou 10 frascos-ampola com 4 ml	114.05.0141
123.	250	ap	Bicarbonato de sódio – 8,4% - injetável	114.05.0011
124.	100	ap	Bitartarato de norepinefrina 4mg ampola 4ml	114.05.0101
125.	500	ap	Butilbrometo de escopolamina 20 mg - injetável	114.05.0085
126.	1.000	ap	Butilbrometo de escopolamina+dipirona sódica – 4 mg + 500 mg/ml – ampola 5 ml - injetavel	114.05.0127
127.	2	un	Carvão ativado- pó- pote 500 gr	114.01.0033
128.	2.000	ap	Cetoprofeno – 50 mg/ml – ampola 2 ml - injetável	114.05.0124
129.	800	fr	Cetoprofeno 100 mg (intravenoso)- frasco ampola	114.05.0143
130.	300	ap	Citrato de Fentanila 0,0785 mg/ml - 2 ml	114.05.0099
131.	100	ap	Cloreto de suxametônio 100mg	114.05.0096



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

132.	200	ap	Cloridrato de Dobutamina – 12,5 mg/ml – ampola 20 ml - injetável	114.05.0074
133.	500	ap	Cloridrato de Dopamina	114.05.0055
134.	50	ap	Cloridrato de petidina – 50 mg/ml ampola 2ml - injetável	114.05.0125
135.	80	ap	Cloridrato de clorpromazina – 25mg	114.05.0080
136.	50	tb	Cloranfenicol + colagenase – 10 mg + 0,6 U/G– pomada – tubo 30 gramas	114.06.0020
137.	30	tb	Cloridrato de lidocaína 2% - geléia – tubo c/30 gr	114.06.0006
138.	100	fr	Cloridrato de lidocaína 2% - sem vaso – frasco 20 ml - injetável	114.05.0106
139.	20	ap	Cloridrato de verapamil	114.05.0073
140.	3	fr	Colírio anestésico- frasco	114.06.0004
141.	1.500	ap	Complexo B - injetável	114.05.0019
142.	100	ap	Deslanosídeo - injetável	114.05.0021
143.	300	ap	Diazepam 5 mg/ml, amp. c/2ml	114.05.0075
144.	3.000	ap	Diclofenaco de sódio - 75 mg - injetável	114.05.0071
145.	500	ap	Dimenidritato + cloridrato de piridoxina - 50 mg + 50mg – ampola 1 ml - injetavel	114.05.0128
146.	500	ap	Dimenidritato 30 mg+ clor. de piridoxida 50 mg + glicose 1000 mg + frutose 1000 mg por 10mL	114.05.0079
147.	8.000	ap	Dipirona - injetável	114.05.0023
148.	6	ap	Estreptoquinase - 15000	114.05.0026
149.	1000	ap	Fenitoina sódica - 5%	114.05.0067
150.	75	ap	Fenobarbital - 200mg - injetável	114.05.0083
151.	75	ap	Fitomenadiona	114.05.0058
152.	150	ap	Flumazinil 0,5 gr - ampola de 5 ml - injetável	114.05.0100
153.	2500	ap	Furosemida - 20 mg – injetável (Lasix)	114.05.0028
154.	5	lt	Glicerina- solução	114.01.0011
155.	80	tb	Gel Hidratante com hidrocolóide e alginato de cálcio e sódio – tubo 85 g	114.06.0656
156.	200	ap	Glicose 25% - injetavel	114.05.0029
157.	100	ap	Gluconato de cálcio 10% - injetável	114.05.0031
158.	150	ap	Haloperidol 0,5 mg	114.05.0059
159.	100	ap	Heparina sódica - intravenosa 5.000 UI - amp 0,5ml - injetável	114.05.0098
160.	100	ap	Heparina sódica - subcutânea – 5.000 UI amp 0,25ml - injetável	114.05.0097
161.	250	ap	Midazolam - 15mg - injetável	114.05.0037
162.	80	ap	Morfina 10mg/ml	114.05.0093
163.	50	amp.	Naloxona 0,4mg/ml	114.05.0095
164.	10	ap	Nitropussionato de sódio - 25mg/ml	114.05.0061
165.	2.500	fr	Omeprazol - 40 mg – frasco / ampola 10 ml - injetável	114.05.0121
166.	1500	ap	Prometazina - 50 mg	114.05.0062
167.	100	cx	Solução fisiológica 0,9% (soro)- frasco 125 ml- caixa c/70 unidades	114.01.0017
168.	100	cx	Solução fisiológica 0,9% (soro)- frasco 250 ml- caixa c/40 unidades	114.01.0018
169.	100	cx	Solução fisiológica 0,9% (soro)- frasco 500 ml- caixa c/20 unidades	114.01.0016
170.	150	cx	Solução glicosado 5% (soro) – frasco 500 ml- caixa c/20 unidades	114.01.0022
171.	100	cx	Solução glicosado 5% (soro) – frasco 250 ml- caixa c/40 unidades	114.01.0021
172.	1000	fr	Solução ringer lactado- frasco 500 ml	114.01.0023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

172.	800	ap	Succinato sódico de hidrocortisona - 100 mg	114.05.0104
174.	20	un	Sulfadiazina de prata - pote c/ 400 gr	114.06.0051
175.	50	ap	Sulfato de magnésia- injetável	114.05.0068
176.	75	ap	Sulfato de terbutalina – brica. - injetável	114.05.0045
177.	400	ap	Tenoxicam - 20 mg - injetável	114.05.0102
178.	800	ap	Tramadol - 50mg - injetável	114.05.0086

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues num prazo máximo 24 horas corridas do recebimento da Autorização de Fornecimento acompanhada do respectivo cronograma de entrega.

Procedimentos administrativos que deverão ser cumpridos na entrega dos produtos:

a) Documentação fiscal: os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por itens entregues de cada medicamento.

b) Quantidades: os medicamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizadas.

c) Prazos de entrega: os medicamentos devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no edital.

d) Preços: os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total.

e) Transporte: os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

f) Embalagem – o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.

g) Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de ITEM, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

h) Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

i) ITEM – o número dos itens deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

j) Validade do medicamento:

· Os medicamentos devem ser entregues por itens e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

· Todos os Itens deverão vir acompanhados de laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas).

· O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 18 meses, a contar da data da entrega do produto.

k) Laudo de Análise de controle de qualidade – os fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) deverão apresentar o laudo técnico de análise dos medicamentos, emitido pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da Reblas. O Laudo de Análise deve contemplar:

- ✓ identificação do laboratório;
- ✓ especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
- identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;
- ✓ ITEM e data de fabricação;
- ✓ assinatura do responsável;
- ✓ data; e
- ✓ resultado.

O Laudo de Análise deve ser apresentado para cada ITEM a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopéicas oficialmente reconhecidas.

l) Certificado de cumprimento das boas práticas de fabricação e Controle por linha de produção/ produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou cópia da publicação no Diário Oficial da União.

l1) No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

m) As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, ITEM a ITEM, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

De acordo com a Portaria no 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 (BRASIL, 1998e), os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

#### **4 - PAGAMENTO:**

Em até 30 (trinta) dias.

#### **5 - VALIDADE DA PROPOSTA:**

Mínimo 60 dias.

#### **6 - PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO:**

Os preços máximos a que a Prefeitura se propõe a pagar são os constantes nas seguintes tabelas de preços:

Site: [www.medicamentos.med.br/](http://www.medicamentos.med.br/)

Site: [www.consultaremedios.com.br/](http://www.consultaremedios.com.br/)

Site: [www.consultamedicamentos.com/](http://www.consultamedicamentos.com/)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

## ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2013 – P. L. 15/2013

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

<b>DADOS DO LICITANTE</b>		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>				
Item	Descrição	Quantidade estimada	Preço Unitário do item (R\$)	Preço Total
1				
2				

**Prazo de Entrega:** \_\_\_\_\_ horas. (máximo 24 horas corridas do recebimento da Autorização de Fornecimento acompanhada do respectivo cronograma de entrega).

**Validade da proposta:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo 60 dias)

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Memorial Descritivo.

**DECLARO** que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Os preços ofertados estão isentos de ICMS, nos termos do Decreto 48.034/03:

Sim  Não

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2013, realizado pela Prefeitura Municipal de Alumínio, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

## ANEXO V DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2013, realizado pela Prefeitura Municipal de Alumínio.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº. ....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2013, da Prefeitura Municipal de Alumínio, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

RG nº. ....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, inscrito no CNPJ sob n.º 58.987.629/0001-57, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Av. Eng, Antônio de Castro Figueirôa, 100, Vila Santa Luzia, Alumínio - São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr....., RG.....,CPF....., doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 1.105, de 03 de fevereiro de 2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### **DETENTORA (S):**

#### **DETENTORA 1**

Empresa: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....

#### **Item:**

QUANTIDADE:  
PREÇO UNITÁRIO: R\$

#### **DETENTORA 2**

Empresa: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....

#### **Item:**

QUANTIDADE:  
PREÇO UNITÁRIO: R\$

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** Registro de Preços para fornecimento de medicamentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

## CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

**2.1-** As solicitações dos produtos serão feitas pela Divisão de Compras ou Departamento de Saúde através de contatos telefônicos, fac-símile ou outros meios de contato.

**2.2-** A entrega deverá ser realizada de acordo com cronograma pré – estabelecido na solicitação de fornecimento no Almoxarifado da Saúde.

**2.3-** As entregas deverão ser entregues em conformidade ao anexo II do edital.

**2.3.1-** Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.4-** Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.4.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II do edital, determinando sua substituição;

**2.4.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.5-** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **12 horas corridas**, contadas do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

## CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

**4.1-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do Recebimento da Nota Fiscal devidamente liberada pelo Departamento Responsável, diretamente na conta corrente da DETENTORA.

**4.1.1-** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**5.1-** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão presencial para Registro de Preços nº. 15/2013e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

**5.2-** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

**5.3-** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4-** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3-** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

**6.4-** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1** Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

## **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão para registro de Preços nº. 15/2013 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**8.2-** A existência de preços registrados não obriga **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

**9.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, em ... de ..... de 2013.

PREFEITO

DETENTORA(S)

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
RG nº: